

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 62/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente ^{homologação} ~~reclamação~~ apresentada por
BARCELOS & CIA. LTDA. (Requerente) contra
JOSÉ CEMI DE SOUZA e outros (Requeridos)

Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação Lei 4066.

F. S. 30.456-30.000-68/65

Hora 13:30
* Audiência

ASG

Exmo Snr. Dr. JUIZ DE DIREITO
Junta de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 62, 68
Em 13 2 68.

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer a V. Excia., que por acordo feito com seu empregado: JOSÉ CEMI DE SOUZA admitido em 02/10/64, que ficou rescindido o contrato de trabalho / que mantinha com o mesmo, mediante o pagamento da importância de / R\$ 189,20 (CENTO E OITENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS) correspondente a indenização por tempo de serviço:

Fasce ao exposto requer á V. Excia se digne / homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 13 de Fevereiro 1.968

Nays Ferrira

De acôrdo:

José Cemi de Souza

[Faint handwritten notes and stamps]

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 29/2/83, às 14h30 horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Orte:

[Handwritten signature]

[Faint line of text]

[Faint handwritten signature]

Exmo Snr. Dr. JUIZ DE DIREITO
Junta de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 6216
Em 13/2/68

3
2

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer a V. Excia que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha / com seu empregado: JOSÉ WALDEMAR DAS NEVES, admitido em 23/01/67 / que ficou rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o / mesmo, mediante o pagamento da importancia de R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS), correspondente a indenização por tempo de / serviço.

Fasce ao exposto, requer á V. Excia se digne homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Deferimento

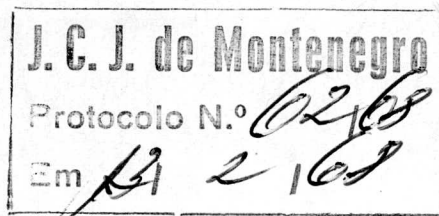
Montenegro, 13 de Fevereiro 1.968

Naiz Ferreira

De acôrdo:

José Waldemar das Neves

Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO
Junta de Montenegro



BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitadamente dizer a V. Excia que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: ADÃO LUCEVAL DHAMER, admitido em 17/10/66, que ficou rescindido/ o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, mediante o pagamento da importância de R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS) correspondente a indenizações por tempo de serviço.

Fazce as exposto, requer á V. Excia se digne, homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 13 de Fevereiro 1.968

Nays Ferreira

De acôrdo:

Adão Luceval Dhamer

[Faint handwritten notes and stamps]

BACCELIO & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade ven-
por seu representante abaixo firmada, respectivamente dizer a V. Excia.
que esta sociedade contratou de trabalho de mantença com seu empre-
sada: ADÃO LUCEVAL DIAMER, admitido em 17/10/68, que ficou responsável
a contrato de trabalho que assinou em 17/10/68, mediante o pagamento
de importância de R\$ 900,00 (novecentos e zero reais) em 17/10/68, correspon-
dente a indenização por tempo de serviço.

CERTIDÃO

CERTIFIÇO que nesta data, autuei o presente
processo e cuja audiência foi designada pa-
ra o dia 27 de Maio de 1968 às 14
horas. Dou fé.

[Handwritten signature]
DE OZ RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Ciente:

[Handwritten signature]

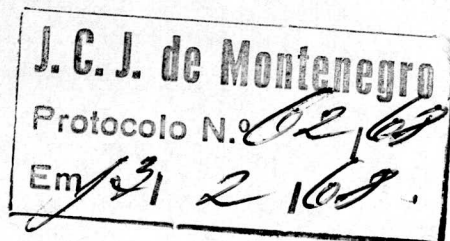
Montenegro, 13 de Fevereiro de 1968.

[Handwritten signature]

De acordo:

Adão Luceval Diamer

Exmo Snr. Dr. JUIZ DE DIREITO
Junta de Montenegro



BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer a V. Excia., que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: NICACIO BORBA, admitido em 13/12/66, que ficou rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, mediante o pagamento da importancia de R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS), correspondente a indenização por tempo de serviço.

Faz-se ao exposto, requer á V. Excia se digne homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 13 de Fevereiro 1.968

Nays Ferreira

De acôrdo:

Nicacio Borba

[Faint handwritten notes and stamps]

BARCELONA & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respectivamente dizer a V. Excia. que esta rescindindo contrato de trabalho que man-
tinha com seu empregado: NIGACIO BORBA, admitido em 13/12/66, que ficou rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mes-
mo, mediante o pagamento de R\$ 96,00 (NOVANTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS), correspondente ao tempo de serviço.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 29.08.68 às 13h30 horas Dou fé.

[Signature]
DR. UZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ante:
[Signature]
Pedro Henrique de Almeida

[Faint signature and text]
Montenegro, 13 de Fevereiro de 1968

De acordo:

Nicacio Borba



62

PROCESSO N.º 62/68

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Huaschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: BARCELLOS & CIA. LTDA., requerente, e JOSÉ CEMI DE SOUZA e outros, requeridos, para a homologação de rescisão de contrato de trabalho, conforme a Lei 4066. Presente a requerente, presente os requeridos ADÃO LUCEVAL DHAMER e NICÁCIO BORBA, ausentes os demais. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços dos requeridos, resolvera demití-los e, em lhes pagando a indenização legal, conforme recibos, vinha pedir a homologação das rescisões. Os requeridos, tendo em vista a manifestação da requerente em complementar ainda a indenização com a parcela do 13º salário, julgaram certas as contas e declarações da requerente, receberam as quantias, deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar. Com referência aos requeridos JOSÉ CEMI e JOSÉ WALDEMAR, os pedidos foram arquivados. A Junta homologou. Sem custas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Rudá Huaschild Fonseca]

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Escritório

[Handwritten signature of Adão Luceval Dhamer]

ADÃO LUCEVAL DHAMER

EM TEMPO: Neste momento compareceu o requerido José Cemi de Souza, que disse ter transacionado também com a requerente, mediante a importância conforme recibo, mais que pelo recebimento da importância dava quitação geral à requerente e se obrigava a nada mais reclamar, seja a que título for. A Junta homologou. Sem custas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of José Cemi de Souza]

[Vertical handwritten signature of José Cemi de Souza]

201

Recebi da firma BARCELLOS & CIA LTDA, a importância de (CENTO E OITENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS), proveniente / da liquidação de todos os meus direitos oriundos do contrato / de trabalho que mantinha com a referida firma, pelo que considero o mesmo rescindido de pleno direito, e dou a firma empregadora plena, geral, e irrevogável quitação para dela nada mais reclamar, seja a que título for.

De que para constar firmo a presente quitação que me foi lida e com a qual estou conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, _____ de _____ 1.968

José Cemi de Souza

José Cemi de Souza

Testemunhas:

RECIBO DE R\$ 96,00

[Handwritten signature]

Recebi da firma BARCELLOS & CIA LTDA, a importância de (NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS), proveniente da liquidação de todos os meus direitos oriundos do contrato de trabalho que mantinha com a referida firma, pelo que considero o mesmo rescindido de pleno direito e dou a firma empregadora plena, geral, e irrevogável quitação para dela nada mais reclamar, seja a que título for.

Do que para constar firmo a presente quitação que me foi lida e com a qual estou conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, _____ de _____ 1.968

Adão Luceval Dhaner

Adão Luceval Dhaner

Testemunhas:

RECIBO DE R\$ 96,00

9
g

Recebi da firma BARCELLOS & CIA LTDA, a importância de NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS, proveniente da liquidação de todos os meus direitos oriundos do contrato de trabalho que mantinha com a referida firma, pelo que considero o mesmo rescindido de pleno direito, e dou a firma empregadora plena, geral, e irrevogável quitação para dela nada mais reclamar, seja a que título for.

De que para constar firmo a presente quitação / que me foi lida e com a qual estou conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, _____ de _____ 1.968

Nicacio Borba
Nicacio Borba

Testemunhas:



WJ

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADÃO LUCEVAL DHAMER e NICÁCIO BORBA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado / decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros novos) relativa a o processo 62/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Adão Luceval Dhamer

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

Nicácio Borba
Reclamante

Senhor José de Azevedo
Reclamado

ASG

112

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria